



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.º N.º
ASSÉNTO:

Rev

LEI Nº 51

Dispõe sobre regulamentação Im-
posto de Industrias e Profissões.

O cidadão Dr. Hilmar Machado de
Oliveira, Prefeito Municipal de Garça, fáz saber
que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a
seguinte lei:

Art. 1º - O lançamento e a arrecadação dos Im-
postos de Industrias e Profissões no exercicio de 1.949, far-se-ão
de acôrdo com o que determina a lei nº 21, de 31 de Dezembro de
1.947, prorrogada a sua vigência até 31 de Dezembro de 1.949.

Art. 2º - Fica vedado ao Executivo fazer lança-
mento superiores a quantia recolhida aos cofres municipais, pelos
contribuintes do Imposto de Industrias e Profissões do exercicio
de 1.948.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 23
de Dezembro de 1.948.

O Prefeito Municipal

Hilmar Machado de Oliveira
Hilmar Machado de Oliveira

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 23 de Dezembro de 1.948

Luiz Bertin Filho
Luiz Bertin Filho - Respondendo pe-
lo Expediente da Secretaria